



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS E CURSOS DE ARTESANATO, DANÇA, VIOLÃO, PILATES, PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS, GERAÇÃO DE RENDA, ETC, PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS PAIF/SCFV E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **DIONE CANDIDO PINHEIRO 90958063672** na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **DIONE CANDIDO PINHEIRO 90958063672**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 18.140.805/0001-04, com sede na Rua Torquato Jose de Almeida, 949 – Centro / Delfinópolis-MG, ora representado pelo Sr. Dione Candido Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: M-9.057.887 SSP/MG, e do CPF: 909.580.636-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 024/2020**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS E CURSOS DE ARTESANATO, DANÇA, VIOLÃO, PILATES, PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS, GERAÇÃO DE RENDA, ETC, PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS PAIF/SCFV E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VR UNIT.	VLR. TOTAL
007	SE	12	EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE PERCUSSÃO EM OLHOS D'ÁGUA.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
010	H	360	EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE VIOLÃO	R\$ 27,00	R\$ 9.720,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 24.120,00 (vinte quatro mil, cento e vinte reais);**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As Licitantes vencedoras deverão iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e ou a autorização de Fornecimento sendo imprescindível a apresentação dos nomes com toda a Certificação Técnica (ou currículo) de cada item desta licitação.

II - É de responsabilidade dos licitantes vencedores as despesas com materiais de apoio, camisetas, folders, lanches, deslocamentos, viagens, fretes, viagens, equipamentos, combustíveis, óleos, peças de reposição, consertos, funcionários, palestrantes, oficinheiros, profissionais liberais, professores, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho e outros gastos e necessários a execução dos serviços, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelo danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores.

III - A licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, defeitos ou de má qualidade, sem prejuízo da rescisão imediata da contratação, com aplicação das sanções cabíveis.

IV - As licitantes vencedoras deverão prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionados ao fornecimento.

V - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, a aquisição será anulada na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

VI - As oficinas e/ou cursos e/ou as palestras serão efetuadas em locais em que a Prefeitura designar, podendo ser na sede ou nos Distritos do Município

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal de serviços..

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata..

III - Cada fornecimento de serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

I - As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis – MG, 17 de Março de 2020


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.880-1 SSPSP

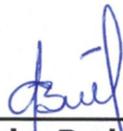
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE


DIONE CANDIDO PINHEIRO 90958063672
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
Luis Henrique Santos Leandro
CPF: 122.842.956-14

2ª 
JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

Visto: 

Cinthia de Oliveira Barbosa
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676